LEI N.: 01447

AUTORIZA PERMUTA DE IMOVEIS.

O POVO DE DIVINOPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1 - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PERMUTAR O TERRENO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL CONSTITUIDO PELO LOTE OITENTA (80) DA QUADRA CENTO E OITO (108) COM AREA DE DUZENTOS E VINTE DOIS METROS QUADRADOS (222 M2), MEDINDO DOZE METROS DE FRENTE E DEZOITO E MEIO METROS (18,50 M) PELOS LADOS, SITUADO NO PROLONGAMENTO DOS BAIRROS PLANALTO E TIETE, PELO TERRENO SITUADO NO BAIRRO SANTA LUZIA, NA VILA BELO HORIZONTE, COM AREA DE CENTO E CINQUENTA METROS QUADRADOS (150 M2), DE PROPRIEDADE DE ANTONIO MANOEL GONCALVES;

ART.2 - A PERMUTA SE FARA MEDIANTE A TORNA PELA PREFEITURA DO VALOR DE CR$13.000,00 (TREZE MIL CRUZEIROS), CORRENDO AINDA POR CONTA DA MUNICIPALIDADE AS DESPESAS COM IMPOSTOS E EMOLUMENTOS DE ESCRITURA E REGISTRO;

ART.3 - REVOGADAS AS DISPOSICOES EM CONTRARIO, ENTRARA ESTA LEI EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICACAO.

PRFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS, 28 DE NOVEMBRO DE 1978.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS, 28 DE NOVEMBRO DE 1978.

ASSINA: FABIO BOTELHO NOTINI - PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICACAO: JORNAL PARTICIPACAO - N.30 DE 30/11/1978